

PROCESSO Nº 02/2019

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O **MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **13:30 horas** do dia **15 de abril de 2019**, licitação na modalidade PREGÃO para, **Pelo Menor Preço Item**, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores pela Lei Municipal 2.958/03 e por este Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares destinado à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o prescrito no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

### 2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages, SC, ao custo de R\$ 20,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na Caixa Econômica Federal, Operação 006, Agência 0420, Conta nº 4-6, em nome da Prefeitura ou pelo site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), **sem ônus**.

### 3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail [licita3@lages.sc.gov.br](mailto:licita3@lages.sc.gov.br), em até no máximo 03(três) dias antes da abertura do certame, com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3221-1005.

### 4. DO(S) PRAZO(S):

**4.1 De Início:** a contar da data da assinatura do contrato, decorrente;

**4.2 De Execução:** de até 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, decorrente;

**4.3 De Entrega/Local:** de acordo com a(s) solicitação(ões) da Secretaria, mediante ordem(ns) de serviço(s);

**4.4 Do Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar recibo definitivo, se aprovado(s);

**4.5 Do Contrato:** fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019/2020. A sua vigência será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, decorrente, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

### 5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será(ão) efetuado(s), em até 30 (trinta) dias da(s) realização(ões) do(s) serviço(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is) decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

## **6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

6.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

6.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s), desde que devidamente requerido(s), pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;

6.3 Na hipótese de reajuste de preços, o critério de atualização financeira será em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

## **7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame.

## **8. DO VALOR ESTIMADO:**

8.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados, respectivamente, nas contas:

**20%do ESTADO**, provisionados na conta: 20.006.2.430 – ATB ESTADO - Ações de Atenção Básica à Saúde, Código de Despesa nº 32, Elemento de Despesa nº 33903606;

**80% da UNIÃO**, provisionados nas contas: 20.003.2.404 – BLAT FNS – Piso de Atenção Básica PAB, Código de Despesa nº 6, 20.003.2.405 – BLAT FNS – Prog. Melhoria e Qualidade no Acesso à Saúde, Código de Despesa nº 8, 20.003.2.424 – BLAT FNS – Bloco Atenção Básica(demais ações), Códigos de Despesa nº 10 e 11, Elemento de Despesa nº 33903606;

8.2 Valor Total Estimado, Máximo: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

## **9. DA PARTICIPAÇÃO:**

9.1 Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

9.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

9.3 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s);

9.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

## **10. DO CREDENCIAMENTO:**

10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular, se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.4 A pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante, desde que não concorram entre si no mesmo item/lote;

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

**10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso;**

**10.7 Far-se-á o credenciamento antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos.**

#### **11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

11.1 Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

12.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages – SC, até as **13:30 horas** do dia **15 de abril de 2019**;

12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

#### **13. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01**

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº **02/2019**.

Abertura às **13:30 horas** do dia **15 de abril de 2018**.

Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

**Proposta**

#### **14. DA PROPOSTA:**

14.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

14.3.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

14.3.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

14.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

14.5 Ter validade de no mínimo 90 dias;

14.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias;

14.6 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser cotado(s) e descrito(s) **com marca** e com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

14.7 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluído(s) toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e

indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

**14.8 Estar acompanhada:**

14.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);

14.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14.8.3 Da Declaração de que o(s) serviço(s) a ser entregue(s) ficará(ão) sob a sua inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

14.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

14.8.5 Da Declaração de que se enquadram ou não na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores.

**NOTAS:**

- **Para se servir da segurança que o procedimento oferece, e em consequência a agilizar o cadastramento das propostas com a eficiência que o expediente requer, postula-se para que a proposta seja enviada por meio do arquivo BETHA AUTO-COTAÇÃO, o qual encontra-se disponibilizado no site do Município, juntamente com o Edital;**

- O pendrive/CD com os dados gravados deverá estar inserido juntamente com a proposta no Envelope nº 01, ou entregue em mãos juntamente com os envelopes;

- No caso de dificuldade de leitura do meio magnético utilizado, será facultado o prazo de 10 minutos à empresa para adequar o meio utilizado ou encaminhar a proposta e planilha por e-mail.

**OBS:** Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

**15. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02**

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2019.

Abertura às **13:30 horas** do dia **15 de abril de 2019**.

Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

**Documentação de Habilitação**

**16. DA HABILITAÇÃO:**

**16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

16.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

16.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

**16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

16.2.1 Cópia do CNPJ;

16.2.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do Licitante;

16.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

16.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

16.2.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

### **16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

16.3.1 Prova de Registro e Regularidade da Empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) no CREA/CAU ou entidade da classe competente, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao Certame;

16.3.2 É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A Visita deverá ser previamente agendada, na Secretaria Municipal de Saúde, em até 03(três) dias antes da abertura do certame, pelo telefone: (49) 3251-7610, com a servidora Priscila Nunes;

16.3.2.1 Caso o Licitante não se disponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

### **16.4 DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:**

16.4.1 Comprovar através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviço(s) similar(es) e compatível(is) com o objeto da presente licitação;

### **16.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:**

16.5.1 Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) como Responsável Técnico, pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

16.5.1.2 Na inviabilidade de comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se, a contratá-lo(s) até a data da assinatura do contrato, se vencedora;

### **16.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.6.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

### **16.7 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

16.7.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

16.7.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

**NOTAS:**

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada, fica facultado ao Pregoeiro, consultar sua regularidade via site;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

**17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

17.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

17.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

17.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

17.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

17.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

17.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

17.8 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

17.9 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

17.10 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

17.10.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

17.10.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação

para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

17.10.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

17.10.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

17.10.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora;

17.11 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

17.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

17.13 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

17.14 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

17.15 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

17.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

17.17 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

17.18 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

17.19 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

17.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

17.21 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail no endereço [licita3@lages.sc.gov.br](mailto:licita3@lages.sc.gov.br), com a remessa do original via Correio;

17.22 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número

previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

#### **18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

18.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço Item**, considerando concomitantemente para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários de cada item, constantes da planilha orçamentária;

18.3 A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é (são) **IRRENUNCIÁVEL(IS)** e o(s) preço(s) depois de negociado(s), **IRRETRATÁVEL(IS)**;

18.4 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ão) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

18.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultada ao Pregoeiro, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

#### **19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s);

19.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao Pregoeiro, convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

#### **20. DO DIREITO AO RECURSO:**

20.1 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

20.2 Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, considerar-se-ão intimados na sessão pública acima referida, tendo o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

20.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;

20.4 O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, inexoravelmente via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de xerox do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

20.5 O recurso administrativo encaminhado via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;

20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xerox do Ato Constitutivo



do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.7 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.8 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):**

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente;

21.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

21.3 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

21.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

21.5 Executar o objeto, dentro dos prazos e qualidades exigidos, cumprindo as determinações e apresentações, informadas pela contratante;

21.6 Não subcontratar o objeto do presente Pregão;

21.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

22.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

22.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

22.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

22.4 Realizar a gestão do Contrato Priscila Nunes – e-mail: [saudebucal@saudelages.sc.gov.br](mailto:saudebucal@saudelages.sc.gov.br), tendo como substituto a servidora Francine Aparecida Formiga – e-mail [francine.formiga@saudelages.sc.gov.br](mailto:francine.formiga@saudelages.sc.gov.br).

## **23. DO DIREITO DE RESERVA:**

23.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

23.2 O(s) serviço(s)/peça(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

## **24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

24.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

24.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

24.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

24.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

24.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

24.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1 No interesse do Município de Lages, sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderá(ão) ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterada(s) a(s) condição(coes) do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- c) filmada(s), gravada(s) e transmitida(s) a(s) sessão(ões) e este meio ser utilizado como prova;

25.2 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e pelo site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br).

## **26. DO FORO:**

26.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 29 de março de 2019.

**Reno Rogério de Camargo**  
Pregoeiro

**Antônio Cesar Alves de Arruda**  
*Secretário de Administração e Fazenda*

**Odila Maria Waldrich**  
*Secretária da Saúde*

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant n.º 13, Centro, Lages, SC.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Lages/ Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ...., portador do CPF n.º ....., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF n.º .....de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º XX/2019, correlato ao Pregão Presencial n.º 02/2019, aberto em ..... e homologado em ....., consoante as cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)**

**2.1 De Início:** a contar da data da assinatura do contrato, decorrente;

**2.2 De Execução:** de até 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, decorrente;

**2.3 De Entrega/Local:** de acordo com a(s) solicitação(ões) da Secretaria, mediante ordem(ns) de serviço(s);

**2.4 Do Recebimento:** provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar recibo definitivo, se aprovado(s);

**2.5 Do Contrato:** fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019/2020. A sua vigência será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, decorrente, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ .....

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)**

4.1 Será(ão) efetuado(s), em até 30 (trinta) dias da(s) realização(ões) do(s) serviço(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is) decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

- 5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
- 5.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s), desde que devidamente requerido(s), pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;
- 5.3 Na hipótese de reajuste de preços, o critério de atualização financeira será em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados, respectivamente, nas contas: **20% do ESTADO**, provisionados na conta: 20.006.2.430 – ATB ESTADO - Ações de Atenção Básica à Saúde, Código de Despesa nº 32, Elemento de Despesa nº 33903606;
- 80% da UNIÃO**, provisionados nas contas: 20.003.2.404 – BLAT FNS – Piso de Atenção Básica PAB, Código de Despesa nº 6, 20.003.2.405 – BLAT FNS – Prog. Melhoria e Qualidade no Acesso à Saúde, Código de Despesa nº 8, 20.003.2.424 – BLAT FNS – Bloco Atenção Básica(demais ações), Códigos de Despesa nº 10 e 11, Elemento de Despesa nº 33903606.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)**

- 7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente;
- 7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.3 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);
- 7.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 7.5 Executar o objeto, dentro dos prazos e qualidades exigidos, cumprindo as determinações e apresentações, informadas pela contratante;
- 7.6 Não subcontratar o objeto do presente Pregão;
- 7.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;
- 8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 8.4 Realizar a gestão do Contrato Priscila Nunes – e-mail: [saudebucal@saudelages.sc.gov.br](mailto:saudebucal@saudelages.sc.gov.br), tendo como substituto a servidora Francine Aparecida Formiga – e-mail [francine.formiga@saudelages.sc.gov.br](mailto:francine.formiga@saudelages.sc.gov.br).

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

- 9.1 Receber o(s) serviço(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
- 9.2 O(s) serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 10.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
- 10.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
- 10.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA:**

- 11.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
- 11.2 O(s) serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações avençadas, não será(ão) aceito(s), e em consequência não será atribuído ao contratante, qualquer ônus, consoante disposto no Art. 76 da Lei de Licitações 8.666/1993 e diplomas complementares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

- 12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10520/2002, e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

- 13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

---

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em ..... de ..... de 2019.

*Prefeito Municipal*

*Empresa Contratada*

*Visto da Progem*

*Gestor(a) do Contrato*

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**REF.:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO
1	Serviço de Manutenção Preventiva de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos nos setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.	mês	12	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
2	Serviço de Manutenção Corretiva de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos nos setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.	hora trabalhada	3000	R\$ 120,00	R\$ 360.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO, MÁXIMO</b>					<b>R\$ 495.000,00</b>

**1. Da Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva:**

- 1.1. Manutenção Preventiva compreende as ações destinadas a prevenir ocorrência de falhas, evitando futuras quebras, provocadas pelo desgaste natural de peças proporcionando maior rendimento e durabilidade, além de contribuir também para o prolongamento da vida útil dos equipamentos.
- 1.2. Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva.
- 1.3. Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa.
- 1.4. Supervisionar e acompanhar, todos os trabalhos realizados nos equipamentos pela equipe de manutenção preventiva.

- 
- 1.5. Realizar os serviços de manutenção preventiva **mensalmente** no local onde os equipamentos encontram-se instalados, conforme listagem no item 1.11.
  - 1.6. Respeitar na execução dos serviços, no que couber, normas da ABNT, INMETRO e ANVISA e as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção.
  - 1.7. Manter os equipamentos e seus acessórios, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança e demais peças e componentes, mediante roteiro de manutenção preventiva.
  - 1.8. A licitante vencedora deverá apresentar a programação das manutenções preventivas ao Gestor do Contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para o acompanhamento dos serviços. Inicialmente a primeira manutenção preventiva ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.
  - 1.9. A Manutenção Preventiva dos equipamentos deverá ser realizada **mediante visitas técnicas mensais**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário agendado, nos locais onde se encontram instalados os aparelhos, por intermédio de técnico(s) especializado(s) da licitante vencedora, para cumprir o escopo básico de manutenção listado a seguir, e o que mais se faça necessário para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, mesmo que os itens não estejam inclusos no escopo básico, mas são intrínsecos a manutenção preventiva dos equipamentos discriminados neste termo de referência.
  - 1.10. Procedimento da manutenção preventiva:
    - a) Observar se não há amassados, rachaduras ou falhas na pintura dos gabinetes;
    - b) Checar a integridade mecânica dos controles, chaves, botões e da ventoinha (se houver);
    - c) Verificar o estado de setup do equipamento, horas de trabalho e indicações do sistema quanto à necessidade de ajustes, trocas ou serviços;
    - d) Verificar o estado dos sensores de fluxo, das válvulas e da calibração do equipamento;
    - e) Checar a integridade de todos os sistemas, incluindo a continuidade de cabos e plugs;
    - f) Verificar o estado dos sensores e realizar os ajustes necessários;



- 
- g) Limpeza no interior do painel de controle usando vácuo/aspiração.
  - h) Trocar peças, filtros e borrachas de vedação que sejam necessárias.
  - i) Verificar a tensão nos terminais e os tempos de carga e descarga da bateria.
  - j) Medição de correntes de fuga e de isolamento, através do analisador de segurança elétrica.
  - k) Calibração geral do equipamento, com limpeza, medições, trocas ou ajustes que forem necessários, testes biológicos em autoclaves e emissão de relatório correspondente.
  - l) A manutenção dos equipamentos odontológicos constará de exame, teste e ajuste de todos os equipamentos, desentupimento de todas as pontas e mangueiras pelas quais passem materiais orgânicos e ou não-orgânicos, limpeza dos ralos dos sugadores, limpeza e lubrificação de canetas de alta e baixa rotação e drenagem e lubrificação dos compressores odontológicos. Nos equipamentos médicos deverá prestar a manutenção preventiva e calibrações conforme as exigências contidas no aparelho os quais contará com verificação de funcionamento.
  - m) Apresentar no equipamento a etiqueta da data do serviço realizado com garantia mínima de 90 dias.
  - n) Durante as manutenções preventivas deverão ser trocadas peças como mangueiras, canos e correias, enfim, peças que se desgastam e fazem parte do kit de manutenção preventiva de cada equipamento, incluindo revisões parciais ou totais em períodos específicos, mudança de óleo, lubrificação e limpeza.
- 1.11. Os equipamentos que englobam a **Manutenção Preventiva dos Equipamentos Médicos Hospitalares** são todos os equipamentos e periféricos que estão disponibilizados nas unidades, conforme relação anexa ao contrato. A **Manutenção Preventiva de Equipamentos Odontológicos** engloba todos os equipamentos que constituem o consultório odontológico e central de esterilização como: 55 autoclaves, 30 cadeiras odontológicas completa, 20 cubas ultrassônicas, 30 compressores odontológicos, 20 destiladores de água, 50 seladoras, 4 contra ângulo endodôntico, 3 localizador apical, 35 mini incubadoras biológicas, 30 amalgamadores, 30 fotopolimerizadores, 30 canetas de alta e 32 baixa rotação, 30 aparelhos de profilaxia, 3 aparelhos de RX (comum e digital). A **Manutenção de Equipamentos Médicos na Atenção Básica e Pronto Atendimento** engloba: 03 bombas de infusão,

---

02 eletrocardiograma, 01 cardioversor, 01 cardioversor portátil (DEA), 02 respiradores mecânico, 02 monitor cardíaco, focos, 01 autoclave, incubadoras, destilador de água, 04 seladoras, 01 aspirador portátil, 01 eletrocautério, 01 bisturi elétrico, 01 caneta bisturi, 01 detector fetal, 01 balança antropométrica, 01 balança digital, 50 aparelhos de pressão, 04 oxímetros, 04 nebulizadores, 10 otoscópios, 10 esfigmomanometro, 10 laringoscópio.

- 1.12. A forma de pagamento será por valor fixo mensal e a contratada deverá realizar manutenção preventiva mensal nos equipamentos, obedecendo uma escala previamente agendada com o gestor do contrato.

## **2. Da Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva**

- 2.1. Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos dar-se-ão com a visita técnica, todas as vezes que se fizerem necessárias, e, serão solicitadas, por meio de telefonemas, e-mail e outros, atendendo à solicitação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.2. A empresa deve disponibilizar para a contratante um número de telefone ativo e ou e-mail, para que possa atender as chamadas a qualquer momento.
- 2.3. Os chamados emergenciais podem acontecer a qualquer momento, durante os 7 dias da semana e durante as 24 horas do dia, 365 dias do ano.
- 2.4. A manutenção Corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de materiais e peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência.
- 2.5. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto, nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa vencedora, quando será necessária a autorização do Gestor.
- 2.6. No caso da necessidade de retirar algum equipamento para manutenção em local especializado, a contratada deverá deixar outro equipamento próprio temporariamente até a devolução dos mesmos, para que os serviços não sejam comprometidos, conforme explanado detalhadamente no tópico a seguir:

- 2.6.1. Os equipamentos que englobam a **Manutenção Médicos Hospitalares** são todos os equipamentos e periféricos que estão disponibilizados nas unidades, conforme relação anexa ao contrato. A **Manutenção de Equipamentos Odontológicos** engloba todos os equipamentos que constituem o consultório odontológico e central de esterilização como: 55 autoclaves, 30 cadeiras odontológicas completa, 20 cubas ultrassônicas, 30 compressores odontológicos, 20 destiladores de água, 50 seladoras, 4 contra ângulo endodôntico, 3 localizador apical, 35 mini incubadoras biológicas, 30 amalgamadores, 30 fotopolimerizadores, 30 canetas de alta e 32 baixa rotação, 30 aparelhos de profilaxia, 3 aparelhos de RX (comum e digital). A **Manutenção de Equipamentos Médicos na Atenção Básica e Pronto Atendimento** engloba: 03 bombas de infusão, 01 eletrocardiograma, 01 cardioversor, 01 cardioversor portátil (DEA), 02 respiradores mecânico, 01 monitor cardíaco, focos, 01 autoclave, incubadoras, destilador de água, 04 seladoras, 01 aspirador portátil, 01 eletrocautério, 01 bisturi elétrico, 01 caneta bisturi, 01 detector fetal, 01 balança antropométrica, 01 balança digital, 50 aparelhos de pressão, 04 oxímetros, 04 nebulizadores, 10 otoscópios, 10 esfigmomanometro, 10 laringoscópio.
- 2.6.2. Os equipamentos a seguir deverão ter no mínimo (2) dois de reserva para em caso de problemas/defeitos, serem substituídos a fim de que não interrompa os serviços prestados:
- 2.6.2.1. Autoclaves, compressor odontológico, seladoras, mini incubadoras biológicas, fotopolimerizadores, canetas de alta e baixa rotação, aparelhos de profilaxia, aspirador portátil e detector fetal.
- 2.7. O prazo máximo para solução dos problemas será de 48 (quarenta e oito) horas, após a abertura do chamado, salvo aceitação prévia por parte do gestor do contrato, justificada por escrito pela empresa vencedora, em virtude da necessidade de um prazo maior.

### 3. Da Substituição de Peças

- 3.1. A empresa vencedora da licitação deve fornecer as peças eventualmente necessárias, sem exclusividade e com prévia aprovação do orçamento pelo gestor do contrato.
- 3.2. Caso não aprovado, a secretaria ficará responsável em adquirir a peça ou componente e posteriormente encaminhará o item para a referida troca.

- 3.3. Correrão por conta da empresa vencedora os materiais de consumo próprio como: benzina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, sílica gel, fita isolante, fita alta fusão, fusíveis, antioxidante, água destilada, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferruginosa, materiais de pintura e outros materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento e manutenção dos equipamentos.
- 3.4. Só poderão ser instaladas peças novas e originais, adquiridas ou não por esta secretaria, sendo terminantemente proibida a instalação de peças similares, usadas ou recondicionadas.
- 3.5. As peças quando substituídas, deverão ser entregues ao setor responsável pela Manutenção da SMS.

#### **4. Do Relatório Técnico:**

- 4.1.1. Elaborar o Relatório Técnico Mensal em planilhas próprias de acompanhamento, reparo e manutenção corretiva e preventiva, que deverá conter no mínimo os seguintes itens:
  - a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;
  - b) Registro das leituras de operação e medições efetuadas ao término dos serviços;
  - c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.
  - d) Resumo dos serviços corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte desta Secretaria.
  - e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
  - f) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;
  - g) Sugestões sobre reparos preventivos e corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas;
  - h) Parecer sobre o estado dos equipamentos;
  - i) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.
- 4.1.2. Uma via do relatório deverá ser encaminhada ao setor responsável juntamente com a fatura mensal para efeito de empenhamento.

---

## 5. Visita Técnica

- 5.1. É facultado aos licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A visita deverá ser previamente agendada na Secretaria Municipal de Saúde de Lages, em até 03 Dias antes da abertura dos envelopes (A Secretaria de Saúde irá emitir um atestado de vistoria). Agendar no telefone (49) 3251-7610, com a Coordenação da Saúde Bucal com Priscila Nunes.

## 6. Qualificação Técnica Requerida Para Participação

- 6.1. Certidão de registro do profissional técnico cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), dentro de seu prazo de validade;
- 6.2. Apresentar certificado de responsável técnico pela empresa participante;
- 6.3. Empresa deverá ser especializada, devidamente registrada no CREA, com certificado de responsável técnico pela empresa participante;
- 6.4. Comprovar que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), pertença(em) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social.

## 7. Da Garantia dos Serviços

- 7.1. A licitante vencedora garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante.
- 7.2. A garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 90 dias, contados da data da conclusão dos reparos realizados.
- 7.3. Caso o equipamento não tenha condições de reparo, apresentar relatório que constate a sua inutilidade.
- 7.4. No caso de observação de mau uso dos equipamentos vistoriados o técnico responsável deverá orientar o profissional a maneira correta, deixando por escrito a orientação com assinatura do profissional

---

responsável na unidade de saúde ou local de atendimento e ainda descrever no relatório mensal os devidos casos.

## **8. Do Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços**

- 8.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo setor de Coordenadoria de Serviços Odontológicos, através do Gestor do Contrato devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer como representante da Administração desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também o recebimento definitivo pela execução dos serviços efetivamente prestados para posterior atesto da nota fiscal.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 8.3. No caso de algum serviço não estar em conformidade com as especificações deste Termo, a Fiscalização discriminará, por meio de relatório, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a licitante vencedora com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. Caberá à licitante vencedora sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços rejeitados à nova verificação da Fiscalização.

## **9. Observações Gerais**

- 9.1. Os chamados serão realizados via online, pelo sistema próprio da Secretaria e também através do e-mail da coordenação de saúde bucal. Durante os chamados a secretaria disponibilizará uma técnica para gerenciar e monitorar os chamados, sendo ela a pessoa de referência para a empresa prestadora do serviço.
- 9.2. O serviço de manutenção deverá realizar a instalação de equipamentos médicos e odontológicos em toda rede de atenção do município, conforme a lista de locais descritas abaixo, com exceção de equipamentos que forem licitados com instalação.
- 9.3. Caso o equipamento/peça esteja dentro do período de garantia de fábrica a empresa vencedora deste processo deverá encaminhar ao setor

responsável desta secretaria para acionamento da garantia do produto, neste caso não obriga a empresa vencedora a substituir os equipamentos.

### Relação de Unidades de Saúde

<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>
CAÇA E TIRO	Rua Cirilo Vieira Ramos, 782 Bairro Caça e Tiro CEP 88503-200	3251-7950
CENTENÁRIO	Rua Visconde de Cairú, S/N Bairro Centenário CEP 88512-030	3251-7951
CENTRO - CEASM	Rua James Robert Amós, S/N Bairro Centro CEP 88502-320	3251-7900 3251-7913
COPACABANA	Rua Presidente Kenedy, 632 Bairro Copacabana CEP 88504-250	3251-7963
CORAL	Rua Campos Sales, 22 Bairro Coral CEP 88520-290	3251-7940
FREI ROGÉRIO	Rua João José Godinho, 1868 Bairro Frei Rogério CEP 88506-080	3251-7952
GETHAL	Rua Pedro Gaspar Fernandes, 139 Bairro Gethal CEP 88520-285	3251-7932

<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>
GUARUJÁ	Rua Vera Cruz, 15 Bairro Guarujá CEP 88521-300	3251-7937
HABITAÇÃO	Rua do Guaviju, S/N Bairro Habitação CEP 88511-440	3251-7935
PENHA	Rua Nossa Senhora da Penha, 398 Bairro Penha CEP 88525-570	3251-7933
PETROPÓLIS	Rua Joinville, 200 Bairro Petrópolis CEP 88505-211	3251-7955
POPULAR	Rua Sebastião Ataíde, S/N Bairro Popular CEP 88526-093	3251-7942
PRÓ - MORAR	Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, 1045 Bairro Pró - Morar CEP 88514-120	3251-7964
SANTA CATARINA	Rua Max Rogerio Azevedo, 600 Bairro Santa Catarina CEP 88512-415	3251-7961
SANTA HELENA	Avenida Caldas Júnior, 475 Bairro Santa Helena CEP 88504-431	3251-7967
SANTA MÔNICA	Rua Esporte Clube Palmeiras, 337 Bairro Santa Mônica CEP 88516-415	3251-7945



<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>
SÃO CARLOS	Rua Hercílio Batista de Oliveira, 129 Bairro Maria Luiza CEP 88519-070	3251-7973
SÃO CRISTOVÃO	Rua Maranhão, S/N Bairro São Cristóvão CEP 88509-190	3251-7968
SÃO FRANCISCO	Rua Haeckel de Tavares, 88 Bairro São Francisco CEP 88506-460	3251-7947
SÃO JOSÉ	Avenida II Batalhão Ferroviário, 363 Bairro Conta Dinheiro CEP 88520-100	3251-7939
SÃO MIGUEL	Rua Bernardo Gonçalves Kuster, 750 Bairro São Miguel CEP 88525-060	3251-7934
SÃO PEDRO	Rua João Maria Faustino dos Santos, 81 Bairro São Pedro CEP 88505-117	3251-7960
TRIBUTO	Rua Ábramo Baú, 520 Bairro Tributo CEP 88521-650	3251-7936
UNIVERSITÁRIO	Rua Marechal Gama D' Eça, 47 Bairro Universitário CEP 88511-150	3251-7949
VÁRZEA	Rua Farias de Brito, 410 Bairro Várzea CEP 88526-360	3251-7938

Unidade	Endereço	Telefone
VILA MARIZA	Rua Jaci Elias Andrade, 165 Bairro Vila Mariza CEP 88524-630	3251-7941
VILA NOVA	Rua Anísio Mortari, 90 Bairro Vila Nova CEP 88503-301	3251-7946

### Outros Setores da Secretaria

UPA	Av. Brasil esquina com a Rua Roseno Frederico Vieira, S/N, Bairro: Universitário, Lages – SC.	3251- 7600
<b>CAPS II (Centro de Atendimento Psicossocial)</b>	Av. João Goulart, S/N, Pisane - CEP 88519-500	32250259
<b>CAPSad (Centro de Atendimento Psicossocial Adulto)</b>	Rua: Correia Pinto, nº 561, Centro - CEP 88502-200	32255043
<b>CAPSi (Centro de Atendimento Psicossocial Infantil)</b>	Rua: Correia Pinto, nº 534, Centro - CEP 88502-200	32224067
<b>Centro de Controle de Zoonoses</b>	Rua: Anibal Afonso Ataíde, nº 1.300 Bairro: Tributo	3225- 1412
<b>CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador)</b>	Rua: Fausto Souza, 300, Centro	3225- 6942
<b>PAM ( Policlínica de Especialidades Médicas)</b>	Praça Leoberto Leal - Bairro Centro - CEP 88501-130 - Lages/SC	3251- 7983 3251- 7976 3251- 7991
<b>PAPS ( Programa de Atenção Psicossocial)</b>	Rua: Monte Castelo, 40 - CEP 88501-060	3227- 0416
<b>Pronto Atendimento Municipal Tito Bianchini</b>	Praça Leoberto Leal - Bairro Centro - CEP 88501-130 - Lages/SC	3251- 7607
<b>Vigilância Epidemiológica</b>	Praça Leoberto Leal - Bairro Centro - CEP 88501-130 - Lages/SC	3251- 7627



<b>Centro de Estudo e Assistencia a Saúde da Mulher CEASM</b>	Rua: James Robert Amos, Centro	3251- 7900
<b>Vigilância Sanitária</b>	Rua: Professor Walter Dachs, nº 60, Centro	3251- 7670